

**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****TERMO ADITIVO****3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO-TSE Nº 40/2019****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL SUPERIOR
ELEITORAL E A EMPRESA POIATO RECICLA
LTDA.**

O **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, sediado no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 7, Lotes 1 e 2, CEP 70.070-600, Brasília/DF, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, Senhora **ADAIRES AGUIAR LIMA**, portadora da Carteira de Identidade nº 2.973.335 SSP/DF, CPF nº 316.257.972-49, e, de outro lado, a empresa **POIATO RECICLA LTDA.**, com sede na Rua Domingos Arruda Ferraz 51, BL. 04, Parque Jataí, CEP 18117-236, Votorantim, São Paulo, CNPJ nº 12.416.845/0001-41, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **SÓCIO**, Senhor **MARCOS ROBLES POIATO**, portador da Carteira de Identidade nº 103.396-27 SSP/SP, CPF nº 043.296.258-14, têm justo e acordado aditar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE CIGARROS (Bitucas)**, sob a regência da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Procedimento Administrativo TSE/SEI nº 2018.00.000011869-2, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto:

1. Prorrogar a vigência do Contrato-TSE nº 40/2019 pelo período de 20 de agosto de 2022 a 20 de agosto de 2023.
2. Tornar ser efeito os parágrafos segundo e terceiro da Cláusula Primeira do 2º Termo Aditivo ao Contrato-TSE nº 40/2019.

Parágrafo primeiro. A prorrogação tem por base a manifestação da unidade demandante do **CONTRATANTE** e manifestação da **CONTRATADA**, sob os Documentos SEI nºs 1934736 e 1971670, ambos no Procedimento Administrativo SEI nº 2018.00.000011869-2.

Parágrafo segundo. A alteração constante do item 2 desta cláusula tem por base a manifestação da unidade demandante do **CONTRATANTE**, sob o Documento SEI nº 2002995 no Procedimento Administrativo SEI nº 2018.00.000011869-2.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR CONTRATUAL

O valor total do contrato para o período de prorrogação de que trata a Cláusula Primeira será de R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do serviço	Quantidade Bimestral	Valor Bimestral	Valor Anual
1	Coleta e reciclagem de resíduos de cigarro. Inclusos mídias educativas das caixas coletoras e certificado.	1	R\$ 440,00	R\$ 2.640,00
2	Caixa coletora de bitucas de cigarro, com respectivo poste para fixação e mídia educativa.	6	Comodato	Comodato

CLÁUSULA TERCEIRA
DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 953,33 (novecentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), correrá à conta da Nota de Empenho nº 2022NE000689, emitida em 18/07/2022, devidamente apropriada no Elemento de Despesa 33.90.39.78 – Limpeza e Conservação, Ação 02.122.0033.20GP.0001 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral.

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA
DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Onze do Contrato-TSE nº 40/2019.

CLÁUSULA QUINTA
DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato-TSE nº 40/2019 e nos seus aditamentos anteriores, não alteradas ou substituídas por este instrumento, cabendo ao **CONTRATANTE** providenciar por sua conta a publicação do extrato deste termo aditivo, nos termos da lei.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento para todos os fins de direito.

ADAÍRES AGUIAR LIMA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



Documento assinado eletronicamente em **10/08/2022, às 12:45**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



MARCOS ROBLES POIATO
USUÁRIO EXTERNO



Documento assinado eletronicamente em **12/08/2022, às 15:35**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2134752&crc=21478AE7,](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2134752&crc=21478AE7)

informando, caso não preenchido, o código verificador **2134752** e o código CRC **21478AE7**.
